

LEI N° 697/96

**Autoriza a Contratação de Professores,
Serventes e Merendeiras para a Creche
Casulo São Vicente de Paula.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores, serventes e merendeiras, em caráter temporário, pelo regime trabalhista (celetista), para atendimento à creche casulo São Vicente de Paula.

§ 1º- Os contratos deverão Ter prazo de vencimento até 31 de Dezembro do corrente ano.

§ 2º- O número máximo de contratação será de 20 (vinte) para professores e 10 (dez) para serventes e merendeiras.

Art.2º- As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelo Orçamento da Secretaria Municipal d Educação.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 25 de março de 1996

Célio Ivo Ventrorm
Prefeito

confere com o original

Presidente